

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS CARICATOS DE BELO HORIZONTE**

Processo Administrativo nº 01-013.944/22-16 - 59399/GPROD-BL/2022

OBJETO: Concessão de auxílio financeiro aos Blocos Caricatos de Belo Horizonte, para realização de ações no período compreendido entre julho de 2022 a 31/10/2022, visando contribuir para a qualificação e divulgação do Carnaval da cidade.

TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO

PRAZO DE INSCRIÇÃO: Da data de publicação deste edital até às 17h do dia 30/05/2022

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Deverão ser solicitados exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacoes.belotur@pbh.gov.br

PALESTRA PÚBLICA - ONLINE: Palestra pública para esclarecimentos de dúvidas, dia 24/05/2022 às 19h, via Google Meet, com acesso limitado aos primeiros 500 (quinhentos) participantes, por meio do link: meet.google.com/kwr-jtji-wty.

O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal da PBH/BELOTUR – www.pbh.gov/belotur, bem como no Diário Oficial do Municipal – DOM.

IMPORTANTE:

A LEITURA DESTE EDITAL É OBRIGATÓRIA PARA O TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR, no uso de suas competências legais, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, objetivando a Concessão de auxílio financeiro aos Blocos Caricatos do carnaval do Município de Belo Horizonte, em conformidade com seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, com os Decretos Municipais nº 10.710/2001, nº 14.142/2010 e 16.825/2018, posteriores alterações, Lei Federal nº 13.303/2016, normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. Concessão de auxílio financeiro aos Blocos Caricatos de Belo Horizonte, para realização de ações no período compreendido entre julho de 2022 a 31/10/2022, visando contribuir para a qualificação e divulgação do Carnaval da cidade.

2.2. Poderão ser contempladas até 11 (onze) Blocos Caricatos que devidamente habilitadas e tendo obtido a pontuação mínima exigida, conforme este edital e seus anexos.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. Compreende-se como auxílio financeiro, o repasse de recursos da ordem de R\$418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais), para até 11 (onze) Blocos Caricatos que se inscreverem neste Chamamento Público dentro do prazo previsto, preencherem todos os requisitos exigidos e atingirem pontuação de acordo com o ANEXO IV deste edital – Ficha de Avaliação e Pontuação.

3.2. A cada Bloco Caricato, inscrito e habilitado, será destinado o valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais) para realização da(s) ação(ões).

3.2.1. No caso de não ser atingido o número total de inscrições válidas e habilitadas até o limite das vagas ofertadas, o saldo remanescente do auxílio financeiro poderá ser redistribuído, proporcionalmente, em até 20% de acréscimo ao valor inicialmente previsto (R\$38.000,00) para que a ação proposta possa ser incrementada, desde que respeitado o disposto no ANEXO V - Despesas Elegíveis - e apresente o formulário contido no ANEXO III – Readequação da Ação.

3.2.2. Na hipótese do subitem anterior, a Belotur, por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM procederá com o seguinte:

- Informará o valor total do auxílio, com seu respectivo acréscimo, em razão da redistribuição, e
- Convocará os Blocos Caricatos contemplados para que procedam à entrega do formulário constante no ANEXO III – Readequação da Ação - na Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua dos Carijós, 166 - Térreo - Centro – Belo Horizonte – MG, no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da convocação, devidamente preenchido e assinado para análise da Comissão de Avaliação.

3.2.3. Caso não seja atendido o prazo disposto no acima, o Bloco Caricato perderá o direito de

pleitear o acréscimo previsto no subitem 3.2.1.

3.3. No caso de não ser aplicada a totalidade do recurso financeiro disposto neste edital, o valor retornará aos cofres públicos.

3.4. O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária, em nome do proponente ou do representante legal do Bloco Caricato, conforme previsto no ANEXO VIII deste edital – Dados Bancários.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2805.1100.23.695.086.2629.0012.339039.21.0000

5. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa interessada poderá solicitar esclarecimentos referentes a este Chamamento Público até o 5º (quinto) dia útil anterior à data final estabelecida para envio das inscrições.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por e-mail, formalizados por escrito e enviados para endereço eletrônico licitacoes.belotur@pbh.gov.br.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos ao solicitante pelo e-mail e, posteriormente, publicados na página da BELOTUR no Portal da PBH - www.pbh.gov.br/belotur, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a obtenção de tais informações e documentos ali disponibilizados.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ao Edital, até 5 (quinto) dias úteis anteriores à data final estabelecida para inscrição neste Chamamento Público.

6.2. As impugnações deverão, obrigatoriamente, ser formalizadas por escrito, devidamente fundamentadas e instruídas com provas, assinadas e protocoladas na sede da BELOTUR – Rua Carijós, 166, 1º andar - Gerência de Licitações e Contratos, Centro, BH/MG, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, exceto pontos facultativos e feriados.

6.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e impugnar os termos do edital a pessoa ou o licitante que não o fizer até o prazo estabelecido, sem prejuízo do exercício da autotutela pela BELOTUR.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar somente os Blocos Caricatos do Município de Belo Horizonte, constituídos por Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Belo Horizonte e que apresentem, expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

7.2. O Bloco Caricato poderá indicar entidade representativa, constituída como Pessoa Jurídica, para fins de inscrição, requerimento, recebimento, gestão e prestação de contas, desde que seja apresentada Procuração com firma reconhecida em cartório, emitida pelo responsável legal da Agremiação, em nome da entidade representativa.

7.2.1. No caso de apresentação da Procuração citada acima, a Pessoa Jurídica indicada deverá atender a todas as exigências contidas neste edital.

7.3. Não Poderão Participar:

- a) Pessoa Física;
- b) Pessoas Jurídicas que:
 - Estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas;
 - Estejam inadimplentes no dever de prestar contas junto à BELOTUR até o último dia de inscrição neste edital.
 - Tenham descumprido o objeto de compromissos e contratos anteriores, praticado desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, causado danos ao erário ou praticado atos ilícitos na relação com os poderes públicos.
- c) Vereadores;
- d) Servidores e empregados públicos municipais, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção vinculados ou mantidos pelo Município de Belo Horizonte;
- e) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da BELOTUR e dos membros das comissões previstas no edital.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição neste edital é gratuita e sua realização pressupõe plena concordância com os termos previstos neste Edital.

8.2. Serão aceitas as inscrições realizadas a partir da data de publicação deste edital até às 17h do dia 30/05/2022, mediante entrega presencial e simultânea, dos Envelopes I e II devidamente lacrados e identificados, na Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua dos Carijós, 166 - Térreo - Centro – Belo Horizonte – MG, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00

8.2.1. Não é permitida a entrega dos envelopes separadamente, bem como a entrega de somente um dos envelopes, o que não configura inscrição para este edital.

8.2.2. Não será aceita a inversão de documentos que deveriam constar no envelope I e constarem no envelope II, e vice versa.

8.2.3. Não serão aceitos envelopes/documentos entregues via postal, e-mail, ou outras formas, e data e horários diferentes dos estabelecidos neste edital.

- 8.3.** Os envelopes I e II deverão ser entregues contendo todas as documentações pertinentes a cada envelope, nos termos das exigências deste edital e seus anexos, identificados em sua parte externa, conforme modelo de etiqueta abaixo:

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

NOME DO BLOCO CARICATO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

NOME DO BLOCO CARICATO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

- 8.4.** Os e seus respectivos conteúdos farão parte do arquivo da BELOTUR, não sendo devolvidos em nenhuma hipótese ao proponente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

9.1. ENVELOPE I – HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Cópia do Ato Constitutivo, que pode ser: Registro Comercial, Estatuto, Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, ou ainda Comprovante de Firma Individual;
- b)** Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria, se for o caso, devidamente registrada em cartório;
- c)** Prova de inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (cópia do CNPJ) – emitido no prazo de até 90 dias, preferencialmente;
- d)** Cópia do Documento Oficial de Identidade e de CPF do representante legal do proponente (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe – OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista com foto; Passaporte válido)
- e)** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (Emitido pela Caixa Econômica Federal)
- f)** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943).

- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de quitação plena emitida pela Receita Federal do Brasil;
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – Certidão de quitação plena (Emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual);
- i)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Belo Horizonte – Certidão de quitação plena (Emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal);

No município de Belo Horizonte, a emissão da Certidão de Quitação Plena se dá por meio de dois procedimentos:

- 1º) Emissão do "DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO"
- 2º) Autenticação do "DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO"

*A Certidão de Quitação Plena de Belo Horizonte somente terá validade após ser emitida a certidão de quitação plena com os dizeres "CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE". Esta autenticação é feita na mesma página do Portal da PBH no ícone autenticação - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/> - nos termos do Decreto Municipal n.º 15.927/2015".

9.1.1.A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.2.A habilitação das pessoas físicas e jurídicas previstas neste item fica condicionada a regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.

9.1.3.A data base para análise da validade da documentação requerida no Envelope 1 – Habilitação Jurídica é o dia em que o proponente protocolou sua inscrição.

9.1.4.A análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da BELOTUR.

9.2. ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA:

- a)** ANEXO II – Formulário de Inscrição - devidamente preenchido e assinado pelo representante legal.
- b)** Documentos comprobatórios das informações prestadas pelo Bloco Caricato, conforme previsto no Formulário de Inscrição, e nos termos das orientações contidas no ANEXO VI – Documentos Comprobatórios de realização das ações.

9.2.1.Cada Bloco Caricato deverá, obrigatoriamente, indicar a(s) ação(ões) que será(ão) entregue(s), no ANEXO II – Formulário de Inscrição, de acordo com um dos eixos descritos no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

9.2.2.Os documentos comprobatórios impressos deverão ser apresentados em tamanho A4, com qualidade de impressão, nítida e legível, que permita a fácil leitura pela Comissão de

Avaliação e devidamente identificados de acordo com o respectivo item ao qual se refere, conforme instruções no ANEXO II - Formulário de Inscrição.

9.2.2.1. Caso haja documentos comprobatórios a serem entregues em CD-ROM e/ou Pen-Drive, todos os arquivos contidos nestes deverão estar devidamente identificados com o item do ANEXO II - Formulário de Inscrição - ao qual se refere.

9.2.2.2. Os arquivos de vídeo deverão ser entregues nos formatos MP4, WMV (Windows Media Video) ou AVI (Audio Video Interleave).

9.2.2.3. Cada documento comprobatório deverá ser indicado somente para um item do ANEXO II - Formulário de Inscrição.

9.2.2.4. Não serão aceitos links para avaliação de documentos comprobatórios.

9.2.3. A avaliação da documentação apresentada no Envelope II - Avaliação Técnica - será realizada por Comissão de Avaliação, nomeada por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

9.3. Na hipótese de falhas em matéria documental, relativo aos documentos inseridos no Envelope I e no Envelope II, não será admitida a complementação e/ou substituição da documentação faltante, ou acrescentar novas informações.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, AVALIAÇÃO TÉCNICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Todo o detalhamento a respeito da avaliação técnica está disponível também nos ANEXO I e IV deste edital, Termo de Referência e Ficha de Avaliação, respectivamente.

10.2. As propostas serão desclassificadas, conforme previsto abaixo:

10.2.1. Caso o proponente não apresente o ANEXO II – Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;

10.2.2. Caso o Bloco Caricato obter nota final, atribuída pela Comissão de Avaliação, inferior ou igual a 10 (dez) pontos.

10.2.3. Caso os documentos comprobatórios, exigidos no Formulário de Inscrição não estejam devidamente identificados com o item ao qual se refere.

10.2.3.1. Caso o proponente identifique apenas parte, ou somente algum dos documentos comprobatórios apresentados, serão avaliados somente aqueles devidamente identificados. Os demais não serão avaliados.

10.3. Caso haja empate na pontuação, será utilizado como critério de desempate, o maior número de anos em que o Bloco Caricato desfilou nos eventos oficiais do Carnaval de Belo Horizonte, realizados e organizados pelo Poder Público, anteriormente, conforme previsto no Item 2 do

Formulário de Inscrição – ANEXO II. Persistindo o empate de pontuação, será realizado sorteio, conforme previsto no art. 55 da Lei nº 13.303/16.

10.4. Os Blocos Caricatos serão contemplados na ordem de classificação, de acordo com a pontuação atingida e conforme o disposto no Item 1 do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

10.5. O resultado final da habilitação e classificação será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no Portal da Belotur.

11. DOS RECURSOS

11.1. O proponente poderá apresentar recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final da habilitação e classificação.

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos à comissão que praticou o ato, objeto da apelação assim sendo:

- Recursos referentes ao resultado da avaliação da Proposta Técnica devem ser dirigidos à Comissão Técnica de Avaliação.
- Recursos referentes ao resultado da Habilitação devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da BELOTUR.

11.3. Os recursos deverão ser formalizados e entregues pessoalmente na sede da BELOTUR (Rua Carijós, nº 166, 1º andar – Centro - Belo Horizonte/MG), de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, a/c da Gerência de Licitações e Contratos, devendo conter sob pena de não serem acatados:

- a) Nome do Bloco Caricato, nome completo e assinatura do seu representante legal;
- b) Nome e número deste edital – Chamamento Público nº 005/2022;
- c) Comissão para a qual está sendo dirigida a peça recursal;
- d) Fundamentação legal e/ou embasamento em informações e ocorrências objetivas, apontando os motivos que justifiquem a discordância com a decisão recorrida.

11.3.1. Somente o Representante Legal do Bloco Caricato ou seu procurador devidamente constituído, tem legitimidade para interposição do recurso, comprovando o interesse recursal.

11.3.2. Deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal a identificação do Bloco Caricato e o nome do seu respectivo representante.

11.3.3. Somente serão aceitos os recursos entregues pessoalmente na sede da Belotur. Àqueles que forem entregues fora do prazo estabelecido, ou encaminhados via correio ou e-mail, serão desconsiderados.

11.4. É vedada na fase de recursal, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

11.5. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Diretor Presidente da BELOTUR.

11.6.A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e/ou na página da BELOTUR no Portal da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH.

12. DAS CONTRAPARTIDAS

12.1.Os Blocos Caricatos contemplados deverão, obrigatoriamente, cumprir como contrapartida a aplicação das marcas da Prefeitura de Belo Horizonte, da Belotur e marca turística em todas as ações resultantes do objeto deste edital, além das peças de divulgação, impressa e/ou virtual, da ação a ser realizada pelo Bloco Caricato, sob chancela de “Patrocínio”, conforme Manual de Aplicação de Marcas e de acordo com os padrões de identidade visual.

12.2.A veiculação e/ou divulgação exigida acima deverá se dar de acordo com a(s) ação(ões) realizada(s), no respectivo eixo escolhido, conforme previsto abaixo:

Eixo Capacitação: aplicação das marcas em anúncios impressos, materiais gráficos, banners, hotsites, posts em mídias sociais, citação em sites e/ou outras plataformas web; banners impressos, material de sinalização, fundo/lateral de palco, pórticos, citação em releases;

Eixo Música: aplicação das marcas na arte da capa das marchas tema ou das faixas musicais e/ou créditos na descrição contendo o texto: “Patrocínio: Prefeitura de Belo Horizonte - Empresa Municipal de Turismo - Belotur” na folha única, metadata/ ficha técnica da faixa musical em plataforma digital;

Eixo Audiovisual: aplicação das marcas no início ou final do mini-doc na chancela; créditos na descrição do mini-doc disponibilizado em plataforma digital.

12.3.O disposto no subitem acima obriga o Bloco Caricato contemplado mencionar o “Patrocínio” concedido pela BELOTUR em todos os newsletters e releases de divulgação, da ação a ser realizada, que forem feitas para imprensa.

12.4.O proponente deverá, obrigatoriamente, aprovar junto à Assessoria de Comunicação da Belotur, por intermédio do email: visual.belotur@pbh.gov.br, toda e qualquer aplicação das marcas institucionais sejam elas em: peças gráficas ou digitais, materiais promocionais ou técnicos, vídeos, menções, releases, entre outros.

12.4.1.O fluxo para aprovação de aplicação das logomarcas está previsto no ANEXO VII - Fluxo e Diretrizes para aprovação das contrapartidas.

12.5.Outras informações a respeito das Contrapartidas estão dispostas no ANEXO I deste edital – Termo de Referência.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas deverá ser entregue até 30/11/2022 impreterivelmente.

13.1.1.O proponente deverá apresentar, na data prevista no item acima, toda a documentação exigida no ANEXO VI - Documentos Comprobatórios de realização da(s) ação(ões) - para comprovar a realização da(s) ação(ões) escolhida(s).

- 13.2.** Os documentos deverão ser apresentados em dois envelopes separados, devidamente lacrados e identificados, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE REALIZAÇÃO DA(S) AÇÃO(ÕES)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

NOME DO BLOCO CARICATO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

NOME DO BLOCO CARICATO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

- 13.3.** Cada proponente deverá apresentar as Notas Fiscais e demais documentos necessários para prestação de contas do Auxílio Financeiro recebido, observando o Manual de Prestação de Contas da Belotur.

§1º - As despesas deverão ser realizadas em conformidade com o previsto no Manual de Prestação de Contas da Belotur;

§2º - O Manual de Prestação de Contas está disponível no portal da Belotur, por meio do endereço: <https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur/manual-de-prestacao-de-contas>.

§3º - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Bloco Caricato, independente da inscrição ter sido feita por entidade representativa;

§4º - A entidade representativa poderá atuar como prestadora de serviço do Bloco Caricato, desde que a entidade representativa seja constituída como associação de fins não econômicos e que nenhum membro de seu conselho ou associado seja remunerado pela associação.

§5º - As comprovações de despesas realizadas por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA estão limitadas a 10% do valor do auxílio financeiro e estão restritas às prestações de serviço;

§6º - As comprovações de despesas realizadas por meio de faturas de locação deverão estar acompanhadas do respectivo contrato de locação.

- 13.4.** Só serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de outubro de 2022.

- 13.5.** Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos.

13.5.1. Serão aceitas despesas realizadas no período entre a data de assinatura do contrato até o dia 31 de outubro de 2022, não sendo admitidos documentos fiscais emitidos fora deste período.

- 13.6.** Só serão aceitos documentos fiscais relacionados às despesas elegíveis específicas previstas no ANEXO V – Despesas Elegíveis - destinados exclusivamente para a realização da ação proposta pelo Bloco Caricato.

- 13.7.** A prestação de contas relativa ao acréscimo de 20% ao valor inicial do auxílio, caso haja, deverá ser identificada e devidamente comprovada, de acordo com a informação constante no ANEXO III – Formulário de Readequação da Ação - apresentado à Belotur.
- 13.8.** A contrapartida exigida – nos termos deste edital e seus anexos - deverá ser comprovada conforme exigido neste instrumento para que possa ser identificada a correta aplicação das logomarcas da Prefeitura de Belo Horizonte, da Belotur e marca turística aprovadas pela Assessoria de Comunicação Social do Município - ASCOM da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.
- 13.9.** Compete ao titular do órgão ou entidade gestora dos recursos repassados, a aprovação da prestação de contas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência, implicará na resolução de pleno direito do contrato firmado.
- 14.2.** Caso o bloco caricato, a qualquer momento, venha a apresentar, divulgar e/ou propagar quaisquer conteúdos discriminatórios e/ou ofensivos relacionados a: diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual ou demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal, ficará sujeito a:
- I - devolução integral do auxílio financeiro recebido.
 - II - não participação em quaisquer editais, projetos culturais ou turísticos e de incentivo ao carnaval, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.
- 14.2.1.** A aplicação da sanção prevista no item 13.2 é de competência exclusiva do Diretor Presidente da Belotur, desde que devidamente comprovado o descumprimento e respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 14.3.** O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos, obtidos por meio do chamamento público, ficará sujeito à devolução do auxílio financeiro recebido, devidamente corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais e acrescido de multa de 10% (dez por cento), bem como sujeito à não participação em quaisquer editais, projetos culturais ou turísticos e de incentivo ao carnaval, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.
- 14.3.1.** A aplicação das sanções de multa descrita acima é de competência do Diretor de Administração e Finanças da BELOTUR.
- 14.4.** Caso haja o descumprimento das obrigações assumidas pelo proponente, será aplicada ainda a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a BELOTUR - Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte SA, conforme disposto nos termos do art. 117, III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, art. 83, III da Lei 13.303/16 e art. 11 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

14.4.1. A aplicação da penalidade de suspensão temporária é de competência do Diretor Presidente da BELOTUR.

15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1. O contrato decorrente deste Edital terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de outubro de 2022, ou até o cumprimento de todas as suas obrigações.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado, no cancelamento do Contrato, e neste último caso, a obrigação de devolver à BELOTUR todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

16.2. A participação do proponente no edital de chamamento público implica em aceitação de todos os termos nele contidos.

16.3. O proponente terá direito à vista do seu respectivo processo na sede da Belotur, e deverá solicitá-la por e-mail endereçado a licitacoes.belotur@pbh.gov.br. para agendamento do dia e horário.

16.3.1. Qualquer outro tipo de acesso só será concedido se estiver em conformidade com a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011.

16.4. O proponente deverá observar, seguir e fazer cumprir, se necessário, à época da realização da(s) ação(ões), todas as recomendações e protocolos instituídos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para o enfrentamento de epidemias.

16.5. A Diretoria de Eventos realizará PALESTRA PÚBLICA PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS, no dia 24/05/2022 às 19h, via Google Meet, com acesso limitado aos primeiros 500 (quinhentos) participantes, por meio do link: meet.google.com/kwr-jtji-wty.

16.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitações e à Comissão de Avaliação Técnica, e pela autoridade a ele superior, a qualquer tempo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela BELOTUR, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7. Poderá a Administração revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

16.8. As decisões referentes a este Chamamento Público serão comunicadas via Portal da PBH e/ou

Diário Oficial do Município – DOM, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar as informações disponibilizadas por estes meios.

16.9. Os casos omissos serão decididos pela BELOTUR, observando o determinado na legislação pertinente.

16.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do edital de chamamento será o da Comarca de Belo Horizonte.

16.11. Integram este edital os seguintes Anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência
- **Anexo II** - Formulário de Inscrição
- **Anexo III** - Formulário de readequação da ação
- **Anexo IV** - Ficha de Avaliação e Pontuação
- **Anexo V** - Despesas Elegíveis
- **Anexo VI** - Documentos Comprobatórios de realização da(s) ação(ões)
- **Anexo VII** - Fluxo e Diretrizes para Aprovação das Contrapartidas
- **Anexo VIII** - Dados Bancários
- **Anexo IX** - Minuta do Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro

Belo Horizonte, 11 de maio de 2022.

Maria Cláudia Leonardo Costa

Diretora de Eventos da BELOTUR

**Delegação de Competência – Portaria Belotur 037/2021*